



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 182 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

**PARTE CONCEDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

**ALUNO**

**DHIONATA CAMILO BASTOS**, residente na Rua José Fernandes Almeida, nº 17, Apto. 101, Bairro Bromélias. Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-512, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.562.599, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 135.128.956-03

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (14/11/2019) e com término previsto para (13/05/2020). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 28 de Novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VII/ Nº 182 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.

3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2020.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitarem com este instrumento.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 12 de novembro de 2019.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DHIONATA CAMILO BASTOS  
ALUNO ESTAGIÁRIO**